



# Simpósio de Integração Acadêmica

“Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável”

SIA UFV 2023



## JORNADA DE TRABALHO E BEM-ESTAR: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Campus UFV Florestal

Beatriz Linhares de Carvalho – [beatrizlcarvalho@ufv.br](mailto:beatrizlcarvalho@ufv.br)

Adriana Ventola Marra – [aventola@ufv.br](mailto:aventola@ufv.br)

Ana Luíza Santos Nascimento – [ana.l.nascimento@ufv.br](mailto:ana.l.nascimento@ufv.br)

Gustavo Figueiredo Campolina Diniz – [gustavo.figueiredo@ufv.br](mailto:gustavo.figueiredo@ufv.br)

**Palavras-chave:** redução da jornada; bem-estar no trabalho; universidade pública.

### Introdução

A flexibilização da jornada de trabalho tem sido pauta de reivindicações de trabalhadores de diversas áreas no setor público e no privado, e as pesquisas abordam vantagens tanto para as organizações quanto para os trabalhadores. No âmbito do serviço público federal, a regulamentação da jornada de trabalho é regida pelo Decreto N° 1.590/1995, regulamentado pelo Decreto N° 4.836/2003, que mantém o padrão de jornada do servidor de 40 (quarenta) horas semanais, porém possibilita a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores, sem redução salarial, quando os serviços exigirem.

### Objetivos

O objetivo deste estudo foi analisar a percepção dos servidores públicos técnico-administrativos, de uma universidade federal, sobre os impactos da redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais, em seu bem-estar e nos serviços prestados. Essa problemática levanta questões importantes sobre como a redução da jornada de trabalho pode afetar a vida desses servidores e o equilíbrio entre suas responsabilidades profissionais e pessoais. E compreender essas implicações pode contribuir para a melhoria dos serviços prestados e bem-estar desses profissionais.

### Material e Método

Foi realizada uma pesquisa qualitativa descritiva, com os servidores técnico-administrativos que cumprem uma jornada de 30 horas semanais em uma Universidade Federal. Os dados foram coletados por meio de entrevistas presenciais, semiestruturadas e examinados por análise de conteúdo.

### Agradecimentos

Agradecimentos à Professora Orientadora Adriana Ventola Marra, à colega Ana Luíza Santos Nascimento e ao Professor Co-orientador Gustavo Figueiredo Campolina Diniz.

### Resultados e Discussão

Por meio da análise dos dados foi possível traçar o perfil dos servidores entrevistados, que possuem diferentes faixas etárias, estados civis e tempo de serviço, com realidades profissionais e pessoais distintas. Com a implementação da jornada de 30 horas na instituição pesquisada, os servidores avaliaram os impactos da redução da jornada no âmbito pessoal e destacaram pontos positivos, como o ganho de tempo para resolver problemas, sem a necessidade de se ausentar do trabalho e estar mais presente no cotidiano da família, principalmente para aqueles que possuem filhos em idade escolar, o que influenciou diretamente no aumento do bem-estar físico e emocional dos servidores. Além de melhorar a qualidade de vida, a maioria dos servidores reconhece que a redução da jornada melhorou seu desempenho no trabalho.

### Conclusões

Diante disso foi possível concluir que a redução da jornada de trabalho, de quarenta para trinta horas, contribuiu para o cuidado da saúde dos trabalhadores e seu desenvolvimento pessoal, afetando positivamente as relações familiares e a instituição, em diversos aspectos da vida social dos funcionários. Além disso, os servidores se sentiram mais motivados, o que resultou em uma prestação de serviços mais eficiente e eficaz, beneficiando tanto a organização quanto a população em geral.

### Bibliografia

- BRASIL. Decreto nº 1590, de 10 de Agosto de 1995. Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1590.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1590.htm). Acesso em: 1 jun. 2023.
- BRASIL. Decreto nº 4836, de 9 de Setembro de 2003. Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=4836&ano=2003&ato=01bgXQE5EeRpWT70a>. Acesso em: 1 jun. 2023.